

TCONNECT INTERNET FIBRA ÓPTICA LTDA,
inscrita no C.N.P.J. sob nº **60.283.852/0001-65,**

TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Considerando que o termo COMODATO significa o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis, aqui ora dados em comodato, equipamentos que possibilitam o Acesso à Internet – Rede Mundial de Computadores -, tornando-se válido e produzindo efeitos quando da entrega do bem ao COMODATÁRIO (PESSOA A QUEM SE EMPRESTA OS EQUIPAMENTOS DE INTERNET)

COMODANTE TCONNECT INTERNET FIBRA ÓPTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob nº **60.283.852/0001-65** com sede na **QUADRA - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.** neste ato representada conforme seu Requerimento de Empresário Individual, neste instrumento particular de contrato simplesmente denominada **COMODANTE;**

COMODATÁRIO (Pessoa Jurídica ou Física), devidamente qualificada no preâmbulo do TERMO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, neste ato, bem como no TERMO, simplesmente denominado COMODATÁRIO; e, ambos, conjuntamente denominados “Partes”

A COMODANTE neste ato e o COMODATÁRIO(a) e o (a) SR(A) **CLIENTE_NOME** , residente à **COBRANCA_ENDERECO - COBRANCA_BAIRRO - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO** , CPF **CLIENTE_CPFCNPJ**, doravante denominado simplesmente COMODATARIO(A) assi as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Comodato de Mercadoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a transferência, em comodato, dos direitos de uso e gozo do _____ ao(à) COMODATÁRIO(a). DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COMODATÁRIO(A)

Cláusula 2ª. O(A) COMODATÁRIO(a) deverá tomar todos os cuidados para que o equipamento acima citado conserve-se, uma vez que o recebe em perfeitas condições de uso.

2.1 – O COMODATÁRIO fica obrigado a conservar os equipamentos, como se seus próprios fossem, mantendo-os em local adequado ou em conformidade ao que indicado pelo COMODANTE, não podendo utilizá-los senão de acordo com o objeto, sob pena de responder em perdas e danos.

. 2.2.1 – Eventual avaria que possa ocorrer nos equipamentos, decorrentes da realização dos serviços relacionados nesta cláusula e executados pelo COMODANTE, será de inteira responsabilidade deste, devendo recompô-las ao estado original, sem qualquer custo ao COMODATÁRIO.

2.2 – Receber os técnicos do COMODANTE em suas dependências, devidamente identificados e autorizados, seja para a instalação ou retirada dos equipamentos, ou ainda sempre que se fizer necessário à manutenção, mediante comunicação prévia não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de inequívoca urgência, quando o COMODATÁRIO será comunicado pelo telefone de quem estará sendo encaminhado e horário previsto de chegada. Isso garante a livre realização de atividades de conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva com a finalidade de não interromper a prestação de serviços nos equipamentos de propriedade do COMODANTE, ou no caso de término de contrato para a remoção dos equipamentos.

2.3 – É dever do COMODATÁRIO, manter os cuidados necessários quanto à segurança de acesso ao local dos equipamentos, zelando pela integridade física dos mesmos, protegendo-o da ação prejudicial de terceiros.

2.4 – O COMODATÁRIO reconhece que todos os equipamentos instalados pelo COMODANTE são de propriedades do mesmo e que deverá ser devolvido ao final deste contrato. Os equipamentos deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam quando foram instalados, ressalvados os desgastes naturais do tempo e do uso correto.

2.5 – Fica pactuado entre as partes que, o COMODATÁRIO manterá a exclusividade dos serviços de Internet prestados no endereço constante no objeto do presente instrumento, sendo-lhe assim, vedada a entrada de outras empresas que prestam o mesmo tipo de serviço (internet) no endereço aonde se encontram instalados os equipamentos de propriedade do COMODANTE, será de inteira responsabilidade deste, devendo recompô-las ao estado original, sem qualquer custo ao COMODATÁRIO.

2.6 O(A) COMODATÁRIO(a) deverá efetuar a devolução dos equipamentos anteriormente citados, nas mesmas condições em que o recebeu, ao(à) COMODANTE, nos termos dos artigos 1.251 e 1.253 do Código Civil. DA DEVOLUÇÃO Cláusula

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1 – Consiste obrigação exclusiva do COMODANTE ou de terceiros por ele contratados, todos devidamente identificados, instalar os equipamentos para o COMODATÁRIO e ao final do contrato, retirá-los, momentos em que os equipamentos serão inspecionados, conferindo-lhes e atribuindo-lhe as condições de entrega dos equipamentos, em cortejo ao previsto no TERMO que acompanha o presente contrato.

3.2 – É obrigação da COMODANTE, na mesma esteira, prestar toda e qualquer assistência técnica sobre os equipamentos sempre que identificadas quaisquer falhas ou quando perquirido pelo COMODATÁRIO. Constando-se na visita técnica que o problema ocorrido causou prejuízos aos equipamentos e, fora de única e exclusiva responsabilidade do COMODATÁRIO, este será obrigado a reparar o prejuízo.

3.3 – Quando da instalação dos equipamentos objeto do presente contrato de comodato, é obrigado a COMODANTE fazê-lo em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos.

3.4 – Responsabilizar-se quanto à origem dos equipamentos instalados, devendo todos os mesmos serem comprovadamente homologados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

Clausula 4ª. O(A) COMODATÁRIO(a) deverá restituir o objeto deste instrumento ao(à) COMODANTE, quando for por este(esta) solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

Cláusula 5ª. A devolução dar-se-á no prazo de 03 dias úteis dias, após o(a) COMODATÁRIO(a) ter solicitado desligamento da utilização da internet ou ter recebido o aviso de devolução, que lhe será enviado. Porém o fato de não receber aviso não isenta o comodatário da obrigação de devolução do citado equipamento. sob pena de responder em perdas e danos.

Cláusula 6 - Extinto o contrato em decorrência do término do prazo, sem renovação ou, descumprido qualquer das cláusulas previstas neste contrato, ficará o COMODATÁRIO obrigado a restituir os equipamentos à COMODANTE. Constituído em mora, além de o COMODATÁRIO por ela responder, pagará até restituí-los. Aluguel dos equipamentos convencionados desde já a R\$ 50,00 (cinquenta reais) diários. Decorridos 15 (quinze) dias da constituição em mora sem a devolução dos equipamentos ao COMODATÁRIO pelo COMODANTE, além do pagamento do aluguel, declara-se o COMODATÁRIO ciente de que lhe será cobrado o valor integral dos equipamentos cobrados a partir do valor corrente aplicado no mercado.

6.1 – Os equipamentos da COMODANTE não poderão ser utilizados para a obtenção de acesso alheios aos interesses pelos quais foram entregues em COMODATO, inclusive para à infração de qualquer legislação de qualquer ordem vigente ou, interferir em direito de terceiros

6.2 – O presente Contrato obriga também a herdeiros e sucessores a qualquer título.

6.3 – Declaram-se os abaixo signatários, serem plenamente capazes para a celebração do presente contrato, bem como declaram ter pleno e inequívoco conhecimento sobre todas as cláusulas ora asseveradas, estando por assim ser de pleno acordo ao ora ajustado.

6.4 Na hipótese de avaria dos equipamentos e, comprovada a culpa exclusiva do COMODATÁRIO, ou, correndo estes, risco juntamente com os bens do COMODATÁRIO e este antepuser à salvação de seus bens abandonando os bens do COMODANTE, estará o COMODATÁRIO obrigado a indenizar em perdas e danos os bens entregues em comodato.

Cláusula 7 - Declaram-se os abaixo signatários, serem plenamente capazes para a celebração do presente contrato, bem como declaram ter pleno e inequívoco conhecimento sobre todas as cláusulas ora asseveradas, estando por assim ser de pleno acordo ao ora ajustado.

Cláusula 8ª – DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRÁRIO, as partes elegem o foro da comarca de Àguas Lindas de Goiás - GO, por mais privilegiado que outro o possa ser.

Data do inicio da prestação de serviço: Águas Lindas de Goiás, DATA_CONTRATO.

Data do inicio do Contrato de Permanência : Águas Lindas de Goiás,DATA_ATUAL

COMODANTE

CLIENTE_CPFCNPJ

COMODATARIO

EMPRESA_CNPJ